



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional de Saúde Sul Matogrossense N.º 11 de 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre os Planos Municipais de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya da região Sul de Mato Grosso e Plano de Contingência regional para Resposta às Emergências em Saúde Pública, por Dengue, Chikungunya e Zika, 2023/2024, região Sul Matogrossense, conforme Anexo Único desta Resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- III. A Portaria Nº 1.378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;**
- IV. A Portaria 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- V. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/MS/2009;**
- VI. O Plano Nacional de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika MS/2022;**
- VII. As Resoluções dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde que aprovam o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana, sendo, Dengue, Zika e Chikungunya, para o período 2023/2024, dos municípios citados no Anexo Único desta Resolução;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

VIII. A necessidade de sistematizar o planejamento das ações e serviços, permitindo agilidade na tomada de decisões, com atuação articulada e integrada, com a finalidade de subsidiar os municípios para prevenção de novas epidemias, objetivando reduzir a morbimortalidade das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos Municipais de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya da região Sul de Mato Grosso e Plano de Contingência regional para Resposta às Emergências em Saúde Pública, por Dengue, Chikungunya e Zika, 2023/2024, região Sul Matogrossense, conforme Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2022.

Marilza Vieira do Nascimento

Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS / Rondonópolis

Márcos da Silva Alves
Suplente do Vice Regional do Cosems

Marcos da Silva Alves
Secretário Mun. de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11 CIR / MT	
N.º	Planos Municipais e Plano do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis:
01	Alto Araguaia
02	Alto Garças
03	Alto Taquari
04	Araguainha
05	Campo Verde
06	Dom Aquino
07	Guiratinga
08	Itiquira
09	Jaciara
10	Juscimeira
11	Pedra Preta
12	Poxoréu
13	Primavera do Leste
14	São José do Povo
15	São Pedro da Cipa
16	Tesouro
17	Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis